# Diário Oficial



# Município de Ipuã

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 Ano VII | Edição nº 1258

# MUNICÍPIO DE IPUÃ


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aviso de Licitação ..... 4
***Outros Atos*** ..... 4
***Compras*** ..... 5
Aviso de Cotação ..... 5
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 6
Conselho Municipal do FUNDEB ..... 8

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã** ..... 10
***Conselhos Municipais*** ..... 10
Conselho Municipal de Saúde ..... 10

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã** ..... 10
***Compras*** ..... 10
Aviso de Cotação ..... 10



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO 4.902, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Dispõe sobre o recebimento em doação, sem encargos, de imóveis de propriedade de L R B e A R B, e dá outras providências.***

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a oferta de doação, a título gratuito e sem quaisquer ônus ou encargos para o Município, dos imóveis descritos neste decreto, de propriedade de L R B e A R B.

CONSIDERANDO o manifesto interesse público no recebimento dos referidos imóveis, que se destinam à regularização do prolongamento de via pública e à constituição de Área de Preservação Permanente (APP), em conformidade com a legislação ambiental e urbanística;

CONSIDERANDO que, por se tratar de doação pura e simples, a aceitação compete ao Chefe do Poder Executivo, por meio de ato administrativo próprio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, a propriedade de L R B, brasileira, maior, capaz, viúva, do lar, portadora da cédula de Identidade RG n. XXXX, e inscrita no CPF/MF n. XXXX e A R B, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, portador da cédula de Identidade RG n. XXXX e inscrito no CPF/MF n. XXXX, dos imóveis a seguir descritos:

**I - Área da Matrícula Nº 7.557 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ipuã/SP:** Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã/SP, sem frente para nenhuma via pública, inicia-se no ponto 07 e segue até o ponto 08 por uma distância de 30,00 metros, confrontando com o prédio número 465 da Avenida Castro Alves (matrícula n. 6.868); daí deflete para a direita em ângulo reto e segue até o ponto 09 por uma distância de 10,00 metros, confrontando com o Córrego Santana, daí deflete para direita com um ângulo reto e segue até o ponto 10, por uma distância de 28,95 metros, confrontando com o prédio número 1.035 da Avenida Castro Alves (matrícula n. 4.362), daí deflete a direita em ângulo de 96º e segue até o ponto 07, por uma distância de 10,05 metros, confrontando com a área 03 (matrícula 7.556), fechando o perímetro e encerrando uma área de 294,35 metros quadrados.

**Área da Matrícula Nº 7.556 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ipuã/SP:** Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã/SP, sem frente para nenhuma via pública, inicia-se no ponto 06 e segue até o ponto 07 por uma distância de 13,06 metros, confrontando com o prédio n. 465 da Avenida Castro Alves (matrícula n. 6.868), daí deflete para direita em ângulo de 96º e segue até o ponto 10 por uma distância de 10,05 metros confrontando com a área 04 (matrícula 7.557), daí deflete para a direita com o ângulo de 84º e segue até o ponto 11 por uma distância de 13,06 metros, confrontando com o prédio n. 1035 da Avenida Castro Alves (matrícula n. 4.362), daí deflete a direita em ângulo de 96º e segue até o ponto 06, por uma distância de 10,05 metros, confrontando com a Área 02 (matrícula 7.555), fechando o perímetro e encerrando uma área de 130,65 metros quadrados.

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no artigo 1º serão recebidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou gravames de qualquer natureza.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças junto a Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotarão as providências administrativas e notariais necessárias à formalização da transferência de propriedade dos imóveis para o patrimônio do Município de Ipuã/SP.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

**Visto:**

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 16.126 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Designa Gestora das Atas de Registro de Preço nº 141/2025 e 142/2025, referente ao Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025.***

Cleiton Pereira Antoniassi, Secretário de Infraestrutura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**I –** Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestora das Atas de Registro de Preço nº 141/2025 e 142/2025, referente ao Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para as Secretarias Municipais., nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

**Gestor(a):**

Yasmim da Silva Horácio

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Cleiton Pereira Antoniassi

Secretário Municipal de Infraestrutura

.....

**PORTARIA Nº 16.127, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025.**

***Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Carina Claudino da Silva Tavares, Ajudante de Manutenção.***

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art 1° -** Estabelecer**,** com efeito retroativo a partir do dia 05/11/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Carina Claudino da Silva Tavares, Ajudante de Manutenção.**

**Local de trabalho:** Emeb Prof. Monir Neder - Av. Castro Alves, nº 120, Bairro Santa Cruz.

**Horário:**

**De Segunda a Sexta-Feira:** das 06h00 às 10h00 e das 12h00 às 16h00.

**Sábado e domingo**: livre.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

**PORTARIA Nº 16.128 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Designa Gestor das Atas de Registro de Preço nº 143/2025, 144 e 145/2025, referente ao Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025.***

Júlio Dimas de Mendonça Neto**,** Secretário de Administração e Negócios de Governo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**I –** Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor das Atas de Registro de Preço nº 143/2025, 144 e 145/2025, referente ao Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para as Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

**Gestor(a):**

Matheus Procópio Nunes

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 92/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto Basquete e Natação (esporte e lazer da cidade) conforme Termo de Convênio, Processo SEI n° 012.000.04628/2024-76. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 22/12/2025. Mais informações: pregao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

## Outros Atos

**DESPACHO DO PREFEITO**

**Processo Administrativo nº 012.403/2025**

**Interessado:** Município de Ipuã/SP

**Assunto:** Demolição de Imóvel Irregular – Risco à Segurança e Saúde Pública

**I. RELATÓRIO**

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar a situação do imóvel localizado na área de ocupação irregular "Barro Verde", na viela de acesso da Avenida da Saudade, entre os números 282 e 294. O procedimento foi iniciado com base nos Relatórios de Vistoria nº 55/25 e nº 325/25, que atestaram o estado de abandono, a precariedade estrutural e a utilização recorrente do local para práticas criminosas, representando risco à segurança e à saúde da coletividade.

O processo foi devidamente instruído com pareceres técnicos, boletins de ocorrência, certidões e notificações, culminando no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que opinou pela plena viabilidade jurídica da demolição, apresentando recomendações para garantir a legalidade e a segurança do ato.

É o breve relato. Decido.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial (art. 30, VIII, CF) fundamenta o exercício do poder de polícia para fiscalizar, controlar e, se necessário, demolir construções que atentem contra a ordem urbanística e a segurança pública.

Conforme a Lei Municipal nº 5.069/2025, a demolição é a medida cabível para imóveis utilizados para a prática de crimes, que perderam a função social e se encontram em situação de irregularidade fundiária, sem proprietário identificado. O conjunto probatório dos autos demonstra que todos os requisitos legais foram preenchidos.

Foram rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a notificação por edital e a tentativa de notificação pessoal, sem que houvesse qualquer manifestação dos possíveis interessados.

Acolho, na íntegra, a fundamentação e as conclusões do Parecer Jurídico, que demonstram a legalidade e a necessidade da medida, passando a adotar suas recomendações como parte integrante desta decisão.

**III. DECISÃO**

Ante o exposto, com fundamento no poder-dever de polícia da Administração, no art. 30, VIII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 5.069/2025, **DETERMINO**:

A **demolição** do imóvel irregular situado na viela entre as numerações 282 e 294 da Avenida da Saudade, próximo ao poste nº 272, na área conhecida como “Barro Verde”.

Em observância às recomendações da Procuradoria Jurídica e como medida de máxima cautela para assegurar o devido processo legal, **previamente à execução do ato**, determino: a. A **publicação** desta decisão no Diário Oficial do Município. b. A **notificação pessoal** da Sra. T. S. R, para ciência desta decisão, concedendo-lhe o prazo improrrogável e derradeiro de **15 (quinze) dias úteis** para, querendo, apresentar impugnação ou se manifestar. c. Deverá constar expressamente na publicação e na notificação pessoal que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, **eventual ocupante do imóvel deverá desocupá-lo**, deixando-o livre e desembaraçado para a execução da medida de demolição.

Decorrido o prazo do item 2 sem nova manifestação, autorizo a **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente** a proceder com a demolição, no prazo de 10 (dez) dias. a. Caso se entenda pela necessidade de garantir a ordem pública e a segurança da operação, a demolição deverá ser realizada **em conjunto com os órgãos de segurança pública e com o Ministério Público**, mediante termo de cooperação ou comunicação formal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.069/2025.

Após a execução da demolição, determino que o imóvel seja cadastrado em banco de dados público, que deverá ser mantido atualizado pelo Município, indicando: I - localização e características do imóvel; II - situação documental e fundiária; III - histórico de ocorrência de crimes vinculados ao local; e IV - providências administrativas adotadas, em estrito cumprimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 5.069/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipuã/SP, 17 de novembro de 2025.

***Ronywerton Marcelo Alves Pereira***
***Prefeito Municipal***

*CERTIDÃO*

Certifico e dou fé que, aos 26/11/2025 encaminhei a presente decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal. Nada Mais.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, data supra.

João Pedro F. Antoniassi Leandro

Gerente de Serviços Substituto

.....

## Compras

## Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, **referente à aquisição de Balança Digital para uso no Programa Bolsa Família**, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail < **admsads@ipua.sp.gov.br** >.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <**admsads@ipua.sp.gov.br** >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 de Dezembro de 2025.

Ipuã/SP, 26 de Novembro de 2025.

Mirelle de Oliveira Loiola

Agente de Compras

Fernanda Oliveira de Lima

Chefe de Divisão de Compras

.....

**AVISO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, **referente à aquisição de utensílios de cozinha destinados ao uso na Escola Municipal EMEB Mislene Vasco Cunha Negreiros**, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail < **compras1@ipua.sp.gov.br** >.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <**compras1@ipua.sp.gov.br** >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 de Dezembro de 2025.

Ipuã/SP, 26 de Novembro de 2025.
Ariane Catarino Vieira
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, **referente à aquisição de pizzas destinadas ao encontro de formação e encerramento dos adolescentes participantes do Programa BEEM**, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail < **admsads@ipua.sp.gov.br** >.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <**admsads@ipua.sp.gov.br** >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 de Dezembro de 2025.

Ipuã/SP, 26 de Novembro de 2025.
Mirelle de Oliveira Loiola
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Resolução n. 81 de 20 de Outubro de 2.025**

*Nomeia Carla Aparecida Dias Queirós, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federaln. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Carla Aparecida Dias Queirós Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

**Art. 2º** Os deveres e responsabilidades do Presidente do CMDCA estão normatizados no regimento interno do próprio conselho.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, reserva o direito de alterar a presente resolução, emitir novas resoluções que promovam alterações na presente e/ou revogá-la sob concordância dos membros do Conselho.

Para que chegueao conhecimento de todos, a presente resoluçãoserá afixada no átrio do Paço Municipale no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Carla Aparecida Dias Queirós
**Presidente do CMDCA**

.....

**Resolução n. 82 de 26 de Novembro de 2.025**

*Aprova o plano de trabalho apresentado Programa Proteção Integral para a primeira infância protocolado pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Programa Proteção Integral Para a Primeira Infância"*** proposto pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 07 de Novembro de 2025 no Paço Municipal.

**§ ÚNICO** A aprovação do plano de trabalho supramencionado reconhece a legitimidade da transferência do recurso especial da emenda supracitada, na importância de R$243.863,77 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 5º** Estabelecer os critérios a serem atendidos pela Entidade Beneficiária dos recursos da emenda voltada a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã

**§ 1º** É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;

**§ 2º** A entidade beneficiária deverá fornecera Divisão do Terceiro Setor todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;

**§ 3º** A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho;

**Art. 6º** É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação,

monitoramento e prestação de contas:

· Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;

· Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.

· Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegueao conhecimento de todos, a presente resoluçãoserá afixada no átrio do Paço Municipale no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Carla Aparecida Dias Queirós
Presidente do CMDCA

.....

**CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**
**Lei de Criação 2.747 de 08 de maio de 2007**
**Lei 2.777 de 18 de setembro de 2007**
**Lei 2.872 de 12 de janeiro de 2009 – Altera redação**
**Lei 3.651 de 07 de abril de 2015 – Altera redação**
**Lei 4.308 de 23 de março de 2021**

## RESOLUÇÃO CACS-FUNDEB Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova Plano de Trabalho apresentado pela Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça," referente ao Programa de Educação Integral para a 1ª Infância Ano 2026, no valor total de R$ 1.486.434,06 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), e deste montante o valor de R$ 1.107.950,40 (Um milhão, cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) será custeado com recurso do FUNDEB.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.308, de 23 de março de 2001, e demais legislações pertinentes;

Considerando a deliberação aprovada por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento integral às crianças beneficiadas pelo Programa de Educação Integral para a 1ª Infância, assegurando melhoria na qualidade da educação infantil e otimização do uso dos recursos do FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça," referente ao Programa de Educação Integral para a 1ª Infância Ano 2026, no valor total de R$ 1.486.434,06 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), e deste montante o valor de R$ 1.107.950,40 (Um milhão, cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) será custeado com recurso do FUNDEB.

**CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**
**Lei de Criação 2.747 de 08 de maio de 2007**
**Lei 2.777 de 18 de setembro de 2007**
**Lei 2.872 de 12 de janeiro de 2009 – Altera redação**
**Lei 3.651 de 07 de abril de 2015 – Altera redação**
**Lei 4.308 de 23 de março de 2021**

**Art. 2º** O projeto refere-se ao período de janeiro a dezembro de 2026, e visa à manutenção do atendimento integral das crianças e à continuidade das ações educativas, culturais e socioemocionais realizadas em regime de contraturno nas dependências da entidade;

**Art. 3º** A entidade beneficiária fica responsável por:
I– executar integralmente o plano de trabalho aprovado, zelando pela aplicação regular dos recursos;
II– manter relatórios, frequências, planilhas e documentos comprobatórios atualizados;
III– garantir transparência e publicidade de todas as ações, permitindo acesso à comunidade e aos órgãos de controle;
IV– realizar prestação de contas em conformidade com os prazos legais vigentes.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho, podendo solicitar visitas técnicas, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário.

**Art. 5º** A entidade beneficiária deverá manter disponível para consulta pública as informações sobre a utilização dos recursos e resultados obtidos, em atendimento aos princípios de publicidade e transparência da administração pública.

**Art. 6º** A presente Resolução será afixada no Átrio do Paço Municipal e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ciência e demais providências cabíveis.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuã/SP, 13 de novembro de 2025.

_____

*Rodrigo Carlos da Silva*
*Presidente do CACS-FUNDEB*

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde

**Resolução n. 07, de 25 de novembro de 2025.**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parceiras firmadas entre o Conselho Municipal de Saúde com as organizações do Terceiro Setor.*

O Conselho Municipal de Saúde de Ipuã - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.777, de 08 de março de 1991, Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012; e Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012, RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a nova "Comissão de Monitoramento e Avaliação" que atuará nas parcerias firmadas entre o Conselho Municipal de Saúde e as organizações/entidades do Terceiro Setor e os seguintes membros:

Karoline Ulian Ferreira Souza

Marilsa Oliveira

Sônia Maria Ribeiro da Silva

**Art. 2º** É dever exclusivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Analisar a execução técnica e financeira da parceria;

Emitir relatórios trimestrais de acompanhamento;

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditoriais.

Solicitar documentos pertinentes a comprovação de contas;

Acompanhar a elaboração da prestação de contas a fim de garantir o cumprimento das exigências dos ritos estabelecidos tanto pelo Tribunal de Contas quanto do instrumento de pactuação;

Ao final da parceria, emitir um parecer sobre a execução técnica e financeira (Inciso II, Art. 2º desta resolução);

Realizar visitas periódicas nos locais de execução;

Reportar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer inconsistência identificada durante a avaliação.

**Art. 3º** Todas as ações da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá acontecer na presença de todos os membros, inclusive na emissão dos pareceres.

**Art. 4º** A Comissão deverá realizar visitas e/ou relatório de acompanhamento das parcerias adicionais em caso de solicitação formal do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A comissão poderá solicitar ao gestor da parceria a paralisação dos repasses em caso de identificação de inconsistências.

**Art. 6º** As demais atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento se equiparam as estabelecidas para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Município de Ipuã.

**Art. 7º** A função de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento NÃO será gratificada.

**Art. 8º** Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde a qualquer tempo promover alterações dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, suas funções e de suas atribuições; desde que essas atendam genuinamente os interesses do Conselho.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Saúde de Ipuã, reserva o direito de alterar a presente resolução, emitir novas resoluções que promovam alterações na presente e/ou revogá-la sob concordância dos membros do Conselho.

Homologo a Resolução n. 07, de 25 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

FERNANDO MIRANDA DE ASSIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

### Compras

### Aviso de Cotação

**AVISO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação do Químico responsável, o SAAEI vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de equipamentos e materiais para laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Sede do SAAEI, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor Valor Unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01/12/2025 às 17h00.

Ipuã/SP, 26 de novembro de 2025.

Michael Juno Pereira
Químico
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO**

Conforme solicitação do Chefe de Serviços Externos, o SAAEI vem por meio deste, informar que está PRORROGADA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à contratação de empresa especializada em geologia e/ou engenharia de minas, para realização de cadastramento de outorga de poço artesiano, tamponamento de poço artesiano e lançamento de efluentes, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor valor global.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01/12/2025.

Ipuã/SP, 26 de setembro de 2025.
Rafael Henrique Coimbra
Chefe de Serviços Externos
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....